



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1227

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Poder Legislativo	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1227

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.529, DE 05 DE JULHO DE 2022

Declara qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Indiaporã a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Qualificação;

DECRETA: -

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Município de Indiaporã, a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, com a ressalva da necessidade de regularização de seu Estatuto no prazo legal, sob pena de desqualificação da entidade e aplicação das penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 05 de Julho de 2022

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.530, DE 05 DE JULHO DE 2022

Declara qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Indiaporã, o Grupo Futuro - Gestão de Saúde.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Qualificação;

DECRETA: -

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Município de Indiaporã, a **GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 05 de Julho de 2022

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1227

Página 3 de 5

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

DECRETO Nº 2.531, DE 4 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a realização do evento "JULINÃO 2022", fixa o preço público para ocupação de espaços no local de realização do evento, fixa o preço público para exploração do local destinado à estacionamento, fixa o preço máximo para a comercialização de bebidas e alimentos ao público durante o JULINÃO 2022, e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento gratuito denominado Julinão 2022, nas datas de 29 e 30 de julho de 2022, a realizar-se no Recinto de Festas João Scatolin, sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Turismo, responsável pela pasta do Lazer do Município, através de sua secretária **ROSANA SCAPIM DA FONSECA**.

Art. 2º É competência da Secretaria supramencionada:

I - Delegar a autorização para venda de bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

II - Fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

III - Resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

IV - Promover, de todas as formas possíveis, ampla divulgação do evento;

V - Zelar para que as instalações do Recinto sejam preservadas, aplicando aos eventuais danificadores imediata reparação dos estragos por ventura havidos, bem como providenciar imediata comunicação à Autoridade Policial.

Art. 3º A movimentação bancária do evento a que se refere este Decreto será feita pelo **Sr. Prefeito do Município** e pelo **Tesoureiro do Município**, sempre em conjunto, em conta bancária já existente.

Art. 4º Fica estabelecido o valor mínimo para ocupação de espaço no Recinto de Festas João Scatolin,

durante a realização do evento, a serem cobrados, a saber:

I - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (COMPOSTA POR BARRACA GRANDE COM PALCO PARA SHOWS, BARRACA PEQUENA, CAMAROTES, FORNECIMENTO DE BEBIDAS, AMBULANTES E TERRENOS)

..... R\$ 10.000,00

II - ESTACIONAMENTO
..... R\$ 10.000,00

III - FAIXA DE DIVULGAÇÃO DE ARENA (Tamanho 2X1)
..... R\$ 200,00

IV - ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA DE DIVULGAÇÃO (Tamanho 2X1) .R\$ 500,00

Parágrafo único: Fica expressamente proibida a recomercialização dos espaços pelo adquirente, sem prévia autorização da Secretária de Esporte e Turismo, sob pena de imediato cancelamento do contrato de compra e venda do espaço.

Art. 5º No transcorrer do período de realização do evento, excepcionalmente, o trânsito de veículos no interior do Recinto, para abastecimento das "barracas", limpeza, carga e descarga, somente será permitido até as 18:00 horas.

Art. 6º Fica estabelecido o **preço mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a exploração da praça de alimentação (composta por barraca grande com palco para shows, barraca pequena, camarotes, fornecimento de bebidas, ambulantes e terrenos), com direito a colocação de até 40 painéis luminosos, mediante **pagamento de 50% no ato da assinatura do Contrato e o restante até o dia 27 de julho de 2022** e o fornecimento dos seguintes itens:

I - 10 (dez) caixas térmicas, no mínimo;

II - 03 (três) Freezers Verticais Grandes;

III - 02 (dois) shows de dupla sertaneja com renome regional, para apresentação no palco da barraca principal, nos dias 29 e 30 de julho, incluso: som, iluminação, carregadores, alimentação, locomoção e hospedagem dos artistas e demais colaboradores;

IV - 06 (seis) pessoas para limpeza dos 09 (nove) banheiros existentes no Recinto de Festas João Scatolin no decorrer do evento;

V - 08 (oito) seguranças para trabalho exclusivo no camarote, com observância e atendimento da legislação sobre o assunto.

§ 1º Além dos equipamentos descritos no caput, empresa vencedora deverá fornecer equipamentos, e funcionários adequados e em número suficiente para o bom atendimento aos comerciantes estabelecidos no recinto;

§ 2º A empresa vencedora para o fornecimento das bebidas e todos outros seus revendedores de que trata o caput, poderá cobrar como valor de venda da bebida e alimentos para o público do Julinão 2022, o valor máximo de:

I - Cerveja pilsen lata 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1227

Página 4 de 5

por unidade;

II - Cerveja pilsen premium 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

III - Água garrafa de 510 ml pet com e sem gás, até R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

IV - Refrigerante lata 350 ml, até R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

V - Energético 250 ml ou mais, até R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade;

VI - Chopp (1 litro) até R\$ 22,00 (vinte e dois reais) o litro;

VII - Espeto, até R\$ 10,00 (dez reais) por unidade;

VIII - Churros, até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

IX - Pastel de Feira, até R\$ 15,00 (quinze reais) por unidade;

X - Lanches, até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por unidade;

XI - Crepe Suíço, até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

XI - Algodão doce, até R\$ 7,00 (sete reais) por unidade.

§ 2º A empresa vencedora poderá fiscalizar as entradas do recinto do Parque de Exposições, para impedir a entrada de bebidas em desconformidade com este Decreto.

Art. 7º Fica estabelecido o **preço mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a exploração do estacionamento, mediante **pagamento de 50% no ato da assinatura do Contrato e o restante até o dia 27 de julho de 2022.**

Parágrafo Único: A empresa vencedora da exploração do estacionamento de que trata o caput, poderá cobrar como entrada no estacionamento o valor máximo de:

I - CARROS DE PASSEIO
..... R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - MOTOS
..... R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 4 de julho de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "ADJUDICOU" o LOTE ÚNICO da "Carta Convite nº 007/2022 - Processo Licitatório nº 074/2022 - Processo Administrativo nº 078/2022"**, que tem como objeto a **"Aquisição de ração para animais domésticos abandonados e recolhidos pelo município, para atender setor o de Agricultura e Pecuária do Município"**, para a empresa **DANIEL FURINI PEREIRA - CNPJ: 09.562.707/0001-66**. Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã - SP, 5 de julho de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "ADJUDICOU" o LOTE ÚNICO da "Carta Convite nº 008/2022 - Processo Licitatório nº 075/2022 - Processo Administrativo nº 079/2022"**, que tem como objeto a **"Impressos Gráficos", para atender a diversos setores do Município, conforme Edital e seus Anexos**, para a empresa **RUFINO & RUFINO FERNANDÓPOLIS LTDA. - ME - CNPJ: 49.589.847/0001-14**.

Indiaporã - SP, 4 de julho de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 59.855.056/0001-70**, através de seu **PRESIDENTE**, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **"CONVOCA"** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado e publicado na edição nº 1219, do dia 21 de junho de 2022, no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO** - www.indiapora.sp.gov.br, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a comparecer na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Rua José Scapim, nº 21 - Quadra 12, Indiaporã - SP - **em até 30 dias a contar da data desta publicação** - das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, a fim de ser admitido, para nos termos do artigo 6, § único, II e artigo 8, § único, da Lei Municipal nº 006/2009, exercer a devida função,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1227

Página 5 de 5

junto a esta Câmara Municipal.

PROCURADOR JURÍDICO			
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	DT. NASC.
2º	LEILIANE RODRIGUES DA SILVA EMOTO	20080	25/11/1983

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ ou a irregularidades dos mesmos ou, se consultado e contratada deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público.

Indiaporã-SP, 05 de julho de 2022.

- **MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA** -
Presidente da Câmara de Indiaporã-SP

.....